



SÉTIMO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 097/2006, celebrada entre o
SENADO FEDERAL e a **PROCLIMA
ENGENHARIA LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.**, neste ato representada por ROQUE ANTÔNIO FUNES, tendo em vista a manifestação do Gestor à fl. 897/898, a concordância da CONTRATADA à fl. 933, as autorizações do Exmo. Primeiro Secretário, fl. 945, e do Senhor Diretor-Geral, fl. 946, e as demais informações contidas no Processo nº 010.475/05-2, resolvem aditar o Contrato nº 097/2006, com base na sua cláusula décima segunda e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 097/2006 fica prorrogado de 1º de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011. O reajuste será processado posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório nº 000.706/10-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339030 (peças) e 339039 (serviços), tendo sido emitidas Notas de Empenhos nº 2010NE002605 (peças) e nº 2010NE002604 (serviços), ambas de 22 de julho de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a cláusula oitava - Da Garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro ao sexto termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de Agosto de 2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ROQUE ANTÔNIO FUNES
PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.

Diretor da SADCON
Otilio Rodrigues Santa Cruz
Diretor da SSCDIR em exercício
na Diretoria da SADCON

Diretor da SSPLAC